



## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 031/2025 de 20 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                               |                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Interessado:</b>                       | Secretaria Municipal de Infraestrutura.                                                                                                                                                                            |
| <b>Objeto:</b>                                  | Execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavado 25x25, drenagem superficial no Município de Cidelândia - MA.                                                                       |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>           | Até 09/10/2025 às 23h59min, pelo Portal: <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a>                                                                                          |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b>             | 14/10 /2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                  |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>            | Portal: <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a>                                                                                                                           |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b>        | <a href="http://www.cidelandia.ma.gov.br">www.cidelandia.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>                      | NÃO                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b> | <b>Valor Total:</b> R\$ 6.047.600,89 (seis milhões quarenta e sete mil, seiscentos e reais e oitenta e nove centavos).                                                                                             |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>     | SIM                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                  | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                  | R\$ 500,00 (quinhentos reais)                                                                                                                                                                                      |
| <b>Modo de Disputa:</b>                         | Aberto                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                     | Global                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Regime de Execução:</b>                      | Empreitada por preço Unitário                                                                                                                                                                                      |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>           | <input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.      |
| <b>Participação de Consorcio:</b>               | NÃO                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                | NÃO                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Visita Técnica:</b>                          | SIM (Facultativa)                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Exigência de Garantia de Proposta</b>        | NÃO                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Exigência de Garantia de Contrato</b>        | NÃO                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>                    | 02 Poder Executivo                                                                                                                                                                                                 |



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | 09 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo<br>15 Urbanismo<br>451 Infraestrutura<br>0011 Conservação e Construção de Prédios<br>1005 Const. de Calçamentos e Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais<br>4.4.90.51.00 Obras e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Anexos:</b> | Anexo I – Projeto Básico<br>Anexo I-A – Planilhas Orçamentária<br>Anexo I-B - Declaração formal de visita / vistoria<br>Anexo I-C - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria<br>Anexo I-D - Declaração de concordância ou anuência<br>Anexo I-E - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is)<br>Anexo I-F - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços.<br>Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo III – Declaração Consolidada;<br>Anexo IV - Minuta da ARP;<br>Anexo V – Minuta do Contrato;<br>Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;<br>Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; |

#### INFORMAÇÕES

**Agente de Contratação:** Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 084/2025

**Autoridade Competente:** Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

**Endereço:** Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

**Nota 2:** O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 2.1:** No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

#### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

|                                                                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | NÃO |
| Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?                                                                         | NÃO |

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



|                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Abreviações</b>                                                                                                                                                                          | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**PARTE GERAL**

**4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

4) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.



4) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

- 4) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: [www.licitacidelandia.ma.com.br](http://www.licitacidelandia.ma.com.br)**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**10.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

**11.1.1.** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.2.1.** A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:



- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o item 11.4 deste edital**

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: [www.licitacidelandiamma.com.br](http://www.licitacidelandiamma.com.br)** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;



**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras:** 180 (cento e oitenta) dias.

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:



11.7.1. Conttenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8. O Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9. O Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:



**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



#### 12.4. Habilitação Técnica

- a) A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.
- b.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado.
- c) Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- d) Declaração de visita técnica, conforme Anexo I-B, sob pena de inabilitação.
- d.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.
- d.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo I-C, sob pena de inabilitação.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

**12.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



**12.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura ou Balanco Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

- a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

- a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**



#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

**15.1.** Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**



**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br) e [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 24 de setembro de 2025.

Roberto da Silva Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



## **Anexo I – Projeto Básico**



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO  
INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM  
SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

LOCAL: EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 1 de 20

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## ÍNDICE

### 1. APRESENTAÇÃO

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Limpeza da Faixa de Obra
- 2.2 Demolições e Remoções
- 2.3 Locação Topográfica
- 2.4 Sinalização Provisória da Obra

### 3. TERRAPLENAGEM

- 3.1 Escavação e Regularização do Subleito
- 3.2 Compactação do Subleito
- 3.3 Controle de Qualidade

### 4. PAVIMENTAÇÃO

- 4.1 Sub-base
- 4.2 Base
- 4.3 Revestimento – Blocos Sextavados de Concreto

### 5. DRENAGEM SUPERFICIAL

### 6. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

- 6.1 Horizontal
- 6.2 Vertical

### 7. SERVIÇOS FINAIS

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 2 de 20



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 3 de 20

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, por meio do presente documento técnico, apresenta o **Projeto básico** para implantação de **pavimentação em piso intertravado blocos sextavados de concreto**, sobre base e sub-base adequadamente compactadas, com execução de **meio-fio e sarjeta em concreto moldado in loco**. A obra abrangerá diversas vias do perímetro urbano, conforme levantamento planialtimétrico e lista de logradouros em anexo.

Este projeto visa proporcionar:

- **Melhoria da trafegabilidade** para veículos e pedestres.
- **Aumento da segurança viária** com execução de drenagem superficial e sinalização adequada.
- **Redução de custos de manutenção** a médio e longo prazo.
- **Integração urbana e valorização imobiliária**, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico local.

A execução será pautada pelas normas e diretrizes:

- **ABNT NBR 9781:2013** – Blocos de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio.
- **ABNT NBR 15953:2011** – Execução de pavimentos intertravados de concreto.
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações.
- **DNIT 020/2006-ES** – Meio-fio de concreto moldado in loco.
- **Manual de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.**



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 5 de 20

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares correspondem a todas as ações preparatórias para a execução do pavimento, garantindo que o terreno esteja limpo, demarcado e seguro.

### **2.1 Limpeza da Faixa de Obra**

- Remoção de resíduos sólidos, entulhos, pedras soltas, raízes, vegetação rasteira e demais materiais que possam interferir na execução do pavimento.
- Descarte dos resíduos em áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, evitando passivos ambientais.
- Utilização de roçadeiras manuais, retroescavadeiras e caminhões basculantes.

### **2.2 Demolições e Remoções**

- Demolição de eventuais pavimentos antigos, sarjetas danificadas ou estruturas que interfiram na nova implantação.
- Remoção e transporte para bota-fora, obedecendo ao licenciamento ambiental.

### **2.3 Locação Topográfica**

- Implantação de marcos de referência (piquetes) e estacas de eixo, utilizando estação total ou GPS geodésico.
- Definição precisa de greides, cotas e alinhamentos laterais, obedecendo às seções transversais de projeto.
- Registro das coordenadas para conferência e fiscalização.

### **2.4 Sinalização Provisória da Obra**

- Colocação de cones, cavaletes, placas de advertência e sinalização noturna refletiva.
- Sinalização conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Obras (DNIT), garantindo segurança dos operários e usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

### 3. TERRAPLENAGEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

A etapa de terraplenagem visa conformar o terreno, regularizar e preparar o subleito para receber as camadas subsequentes.

**3.1 Escavação e Regularização do Subleito**

- Escavação do material excedente e conformação da superfície de acordo com o projeto geométrico.
- Regularização com controle rigoroso de cotas e declividades (mínimo 2% transversal para drenagem).
- Substituição de solos inadequados (argilas expansivas, solos orgânicos) por material granular adequado.

**3.2 Compactação do Subleito**

- Compactação com rolo compactador liso vibratório ou pé-de-carneiro até atingir 100% do Proctor Normal.
- Controle de qualidade por meio de ensaios de compactação "in situ" (ensaio de areia ou densímetro nuclear).

**3.3 Controle de Qualidade**

- Levantamento altimétrico para garantir atendimento ao greide projetado.
- Emissão de relatórios de compactação com resultados de ensaios laboratoriais.



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

#### 4. PAVIMENTAÇÃO

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 9 de 20

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)

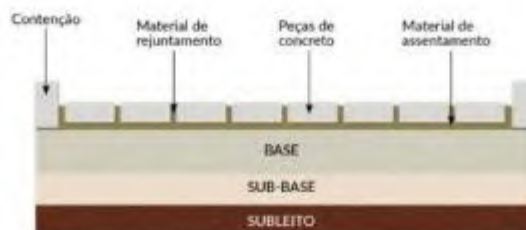


PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

#### 4. PAVIMENTAÇÃO

##### 4.1 Sub-base

- Espessura mínima de 20 cm com material granular laterítico ou brita graduada simples (BGS).
- Distribuição uniforme e compactação até atingir 100% do Proctor Normal.
- Controle de espessura com régua niveladora e verificação de densidade.



##### 4.2 Base

- Execução em brita graduada ou solo-brita com espessura mínima de 20 cm.
- Compactação mecânica com rolo vibratório liso, garantindo estabilidade estrutural.
- Ensaio de CBR e densidade para aceitação.

##### 4.3 Revestimento – Blocos Sextavados de Concreto

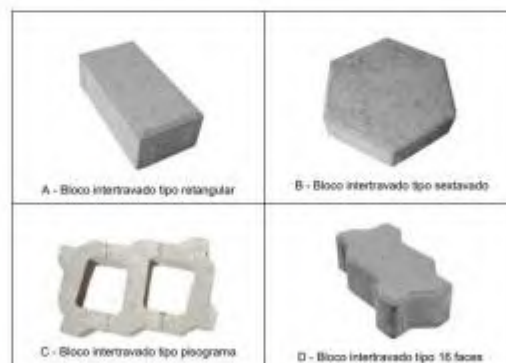


Figura 2: Tipos de blocos intertravados considerados nas alterações  
Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 10 de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

- Dimensões: 8 cm de espessura para tráfego leve, fabricados conforme NBR 9781, resistência mínima de 35 MPa.
- Assentamento: sobre camada de areia média lavada, espessura de 4–5 cm.
- Execução:
  1. Nivelamento da camada de areia.
  2. Assentamento manual dos blocos, iniciando a partir de um ponto de referência.
  3. Ajustes finais com marreta de borracha.
  4. Preenchimento das juntas com areia fina seca.
  5. Vibração final com placa vibratória para intertravamento.
- Para blocos sextavados de **25x25x8 cm**, usados em pavimentação intertravada, o traço de concreto e a execução seguem normas técnicas brasileiras, principalmente **NBR 9781:2018** (Pavimento de blocos de concreto - Execução) e **NBR 12653:2014** (Pavimento de blocos de concreto - Procedimento para ensaio). Seguem os detalhes:

**1. Traço de Concreto**

O traço recomendado depende da resistência requerida. Para blocos intertravados de uso urbano, normalmente usa-se **fck = 35 MPa**. Um traço típico é:

**1 parte de cimento Portland CP II**

**2 partes de areia média**

**3 partes de brita 0 a 8 mm**

**Água:** suficiente para dar trabalhabilidade, normalmente **0,45 a 0,55 relação água/cimento**.

Obs.: O traço pode ser ajustado com aditivos plastificantes para melhor trabalhabilidade e menor absorção de água.

**2. Procedimento de Produção**

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 11 de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Preparação dos materiais:** areia e brita peneiradas, cimento dentro do prazo de validade.

**Mistura:** homogênea em betoneira ou misturador mecânico, até obter massa uniforme.

**Molde e compactação:**

Coloca-se a mistura no molde vibratório ou prensa hidráulica.

Vibração ou prensagem garante densidade e baixa absorção.

**Desmoldagem:** geralmente **após 24 horas** do moldagem, com cuidado para não danificar o bloco.

**Cura:**

Imediatamente após a desmoldagem, os blocos devem ser curados **por no mínimo 7 dias**, mantendo umidade constante (com água ou lonas plásticas).

Cura completa recomendada: **28 dias** para atingir resistência total.

**3. Normas Técnicas**

Para blocos sextavados de 25x25x8 cm, usados em pavimentação intertravada, o traço de concreto e a execução seguem as normas técnicas brasileiras:

- **ABNT NBR 9781:2013** – Blocos de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 15953:2011** – Execução de pavimentos intertravados de concreto.

**3. Produção dos blocos**

**1. Preparação dos materiais**

- Peneirar areia e brita para remoção de impurezas.
- Cimento armazenado em local seco.

**2. Mistura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

- o Misturar cimento, areia e brita em betoneira ou misturador mecânico até obter mistura homogênea.
- o Adicionar água gradualmente, mantendo a trabalhabilidade sem excesso de água.

**3. Moldagem**

- o Colocar a massa nos moldes de blocos sextavados (25x25x8 cm).
- o Compactar por vibração mecânica ou prensa hidráulica.
- o Alisar a superfície superior.

**4. Desmoldagem**

- o Após 24 horas, remover os blocos cuidadosamente.
- o Evitar impactos que causem fissuras ou lascas.

**5. Cura**

- o Iniciar imediatamente após a desmoldagem.
- o **Método:** manter os blocos úmidos com água corrente ou cobertos com lonas plásticas.
- o **Tempo mínimo de cura:** 7 dias.
- o **Tempo ideal para resistência total:** 28 dias.

**4. Armazenamento**

- Bloquear pilhas de no máximo 1,5 m de altura.
- Base nivelada e limpa, com espaço entre blocos para circulação de ar.
- Evitar exposição direta ao sol ou vento forte que cause ressecamento precoce.

**5. Assentamento no pavimento**

1. Preparar a base: compactação e regularização conforme projeto.
2. Assentar blocos de forma intertravada, mantendo juntas uniformes (3 a 5 mm).
3. Preencher juntas com areia média, varrendo uniformemente.
4. Compactar com placa vibratória para garantir estabilidade.



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 5. DRENAGEM SUPERFICIAL

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 14 de 20

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

#### 5. DRENAGEM SUPERFICIAL

- Meio-fio: concreto moldado in loco, dimensões 12 x 30 cm, com acabamento liso e juntas de dilatação a cada 20 m.
- Sarjeta: integrada ao meio-fio, declividade mínima de 0,5% para condução das águas pluviais.
- Bocas de lobo: aproveitamento ou execução de novas, conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 6. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 6. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

### 6.1 Horizontal

Pintura em tinta termoplástica refletiva, com faixas centrais e laterais.

Travessias de pedestres padronizadas.

Marcação de vagas, áreas de carga e descarga, e sinalizações específicas.

### 6.2 Vertical

Placas de regulamentação, advertência e indicação conforme Resoluções do CONTRAN.

Fixação em postes galvanizados ou de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 7. SERVIÇOS FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

- Limpeza geral da obra, remoção de entulhos, ferramentas e maquinário.
- Retirada da sinalização provisória e entrega da sinalização definitiva.
- **Vistoria técnica** com engenheiro responsável e emissão de **Termo de Recebimento Provisório**.
- Após o prazo de observação e eventuais correções, emissão do **Recebimento Definitivo**

**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

5.1.1 O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

5.1.3 A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real e valores consolidados, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, suas composições conforme projeto básico/memorial descritivo, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, especialmente quanto à observância da caracterização das atividades ou operações perigosas, conforme estabelecido pela legislação vigente, para fins de correta composição dos encargos trabalhistas incidentes sobre a mão de obra envolvida. com ajuste dos valores unitários de acordo com as especificações estabelecidas, em atividades com potencial risco, aplica-se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

previsão legal de acréscimo remuneratório, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual e a apresentação de memorial justificando os percentuais de seu BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que descreve os custos indiretos envolvidos na execução de obras e serviços, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o edital**

Cidelândia - MA, 25 de agosto de 2025



Wagno de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4

Wagno de Jesus Silva Martins  
Responsável Técnico

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br  
Página 20 de 20



## **Anexo I-A – Planilha Orçamentária**



**OBRA:**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

**Bancos**

SINAPI - 07/2025 -  
MA  
SBC - 08/2025 - MA  
SICRO3 - 04/2025 -  
MA

**B.D.I.**

23,38%

**Encargos Sociais**

Sem Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                         | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit<br>com BDI | Total        | Peso (%) |
|------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-----------------------|--------------|----------|
| 1    |          |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                             |     | 1        |            | 128.443,86            | 128.443,86   | 2,12 %   |
| 1.1  | 51       | ORSE    | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022                                                                                                                                | m²  | 6        | 342,97     | 423,15                | 2.538,90     | 0,04 %   |
| 1.2  | CUP.006  | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                               | MES | 6        | 4.193,44   | 5.173,86              | 31.043,16    | 0,51 %   |
| 1.3  | 003/2086 | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                                                                                                       | UN  | 2        | 25.000,00  | 30.845,00             | 61.690,00    | 1,02 %   |
| 1.4  | 90781    | SINAPI  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H   | 44,62    | 22,11      | 27,27                 | 1.216,78     | 0,02 %   |
| 1.5  | 012212   | SBC     | BARRACA PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA                                                                                                                                              | m²  | 30       | 835,02     | 1.030,24              | 30.907,20    | 0,51 %   |
| 1.6  | 012202   | SBC     | INSTALACAO PROVISORIA DE LUZ EM BARRACA DE OBRAS                                                                                                                                                  | PT  | 1        | 849,27     | 1.047,82              | 1.047,82     | 0,02 %   |
| 2    |          |         | BASE                                                                                                                                                                                              |     | 1        |            | 299.115,84            | 299.115,84   | 4,95 %   |
| 2.1  | 7049     | SINAPI  | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 29,75    | 224,76     | 277,30                | 8.249,67     | 0,14 %   |
| 2.2  | 96387    | SINAPI  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017                                               | m³  | 4462,44  | 11,13      | 13,73                 | 61.269,30    | 1,01 %   |
| 2.3  | 5915014  | SICRO3  | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada                                                                                         | tkm | 53549,28 | 1,24       | 1,52                  | 81.394,90    | 1,35 %   |
| 2.4  | 100574   | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                                       | m³  | 4462,44  | 1,39       | 1,71                  | 7.630,77     | 0,13 %   |
| 2.5  | 100577   | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                     | m²  | 79870    | 1,43       | 1,76                  | 140.571,20   | 2,32 %   |
| 3    |          |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                      |     | 1        |            | #####                 | 2.769.390,26 | 45,79 %  |
| 3.1  | 003/2183 | Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015                                                                                         | m²  | 22312,2  | 100,60     | 124,12                | 2.769.390,26 | 45,79 %  |
| 4    |          |         | DRENAGEM SUPERFICIAL                                                                                                                                                                              |     | 1        |            | #####                 | 2.845.394,86 | 47,05 %  |
| 4.1  | 94275    | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024             | M   | 26378    | 48,49      | 59,82                 | 1.577.931,96 | 26,09 %  |
| 4.2  | 94287    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                    | M   | 26378    | 37,26      | 45,97                 | 1.212.596,66 | 20,05 %  |
| 4.3  | 102498   | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                          | M   | 26378    | 1,69       | 2,08                  | 54.866,24    | 0,91 %   |
| 5    |          |         | SINALIZAÇÃO VERTICAL                                                                                                                                                                              |     | 1        |            | 2.619,00              | 2.619,00     | 0,04 %   |
| 5.1  | 003/2043 | Próprio | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM                                                                                                                                   | UN  | 25       | 84,91      | 104,76                | 2.619,00     | 0,04 %   |
| 6    |          |         | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                   |     | 1        |            | 2.637,07              | 2.637,07     | 0,04 %   |
| 6.1  | 5        | ORSE    | Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m                                                                                                                                            | un  | 1        | 2.137,36   | 2.637,07              | 2.637,07     | 0,04 %   |

Total sem BDI R\$ 4.902.636,17  
Total do BDI R\$ 1.144.964,72  
Total Geral R\$ 6.047.600,89

ENGENHEIRO FISCAL



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADO 25x25,  
DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos  
SINAPI - 07/2025 - MA  
SBC - 08/2025 - MA  
SICROS - 04/2025 - MA  
ORSE - 05/2025 - SE

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
Sem Desonerado: embutido  
nos preços unitários dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| Item                  | Descrição             | Total Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS    | 90 DIAS      | 120 DIAS     | 150 DIAS     | 180 DIAS     |
|-----------------------|-----------------------|-----------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%         | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%       |              |              |              |
|                       |                       | 128.443,86      | 32.110,97  | 32.110,97  | 64.221,93    |              |              |              |
| 2                     | BASE                  | 100,00%         | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%       | 25,00%       |              |              |
|                       |                       | 299.115,84      | 74.778,96  | 74.778,96  | 74.778,96    | 74.778,96    |              |              |
| 3                     | PAVIMENTAÇÃO          | 100,00%         |            | 25,00%     | 25,00%       | 25,00%       | 25,00%       |              |
|                       |                       | 2.769.390,26    |            | 692.347,57 | 692.347,57   | 692.347,57   | 692.347,57   |              |
| 4                     | DRENAGEM SUPERFICIAL  | 100,00%         |            |            |              |              | 50,00%       | 50,00%       |
|                       |                       | 2.845.394,86    |            |            |              |              | 1.422.697,43 | 1.422.697,43 |
| 5                     | SINALIZAÇÃO VERTICAL  | 100,00%         |            |            |              |              | 50,00%       | 50,00%       |
|                       |                       | 2.619,00        |            |            |              |              | 1.309,50     | 1.309,50     |
| 6                     | SERVIÇOS FINAIS       | 100,00%         |            |            |              |              | 50,00%       | 50,00%       |
|                       |                       | 2.637,07        |            |            |              |              | 1.318,54     | 1.318,54     |
| Porcentagem           |                       |                 | 1,77%      | 13,22%     | 13,75%       | 12,68%       | 35,02%       | 23,57%       |
| Custo                 |                       |                 | 106.889,92 | 799.237,49 | 831.348,45   | 767.126,52   | 2.117.673,03 | 1.425.325,46 |
| Porcentagem Acumulado |                       |                 | 1,77%      | 14,98%     | 28,73%       | 41,41%       | 76,43%       | 100,0%       |
| Custo Acumulado       |                       |                 | 106.889,92 | 906.127,41 | 1.737.475,86 | 2.504.602,38 | 4.622.275,41 | 6.047.600,89 |

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO FISCAL



OBRA:  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS  
SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos  
SINAPI - 07/2025 - MA  
SBC - 08/2025 - MA  
SICRO3 - 04/2025 - MA  
ORSE - 05/2025 - SE

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
Sem Desonerado: embutido nos  
preços unitários dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIOS

| 1.2                 | Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                      | Tipo                                                          | Und             | Quant.    | Valor Unit        | Total        |
|---------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-------------------|--------------|
| Composição          | CUP.006 Próprio  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                            | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES             | 1,0000000 | 4.193,44          | 4.193,44     |
| Composição Auxiliar | 88267 SINAPI     | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H                                                             | 22,0000000      | 27,00     | 594,00            |              |
| Composição Auxiliar | 90776 SINAPI     | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H                                                             | 14,3198537      | 28,43     | 407,11            |              |
| Composição Auxiliar | 90780 SINAPI     | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | H                                                             | 8,2196073       | 42,73     | 351,22            |              |
| Composição Auxiliar | 88264 SINAPI     | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                        | H                                                             | 22,0000000      | 28,05     | 617,10            |              |
| Composição Auxiliar | 90779 SINAPI     | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | H                                                             | 14,3198537      | 155,31    | 2.224,01          |              |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | MO sem LS =>    | 1.746,39  | LS =>             | 1.992,29     |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | Valor do BDI => | 980,42    | MO com LS =>      | 3.738,68     |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Valor com BDI =>  | 5.173,86     |
| 1.3                 | Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                      | Tipo                                                          | Und             | Quant.    | Valor Unit        | Total        |
| Composição          | 003/2086 Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                                                                    | 4,06                                                          | UN              | 1,0000000 | 25.000,00         | 25.000,00    |
| Insumo              | 89.21.01 SUDECAP | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                                                                    | Material                                                      | VB              | 1,0000000 | 25.000,00         | 25.000,00    |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>             | 0,00         |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | Valor do BDI => | 5.845,00  | MO com LS =>      | 0,00         |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Valor com BDI =>  | 30.845,00    |
| 3.1                 | Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                      | Tipo                                                          | Und             | Quant.    | Valor Unit        | Total        |
| Composição          | 003/2183 Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 12/2015                                                      | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                                           | m²              | 1,0000000 | 100,60            | 100,60       |
| Composição Auxiliar | 91277 SINAPI     | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.                                 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos      | CHP             | 0,0043941 | 10,06             | 0,04         |
| Composição Auxiliar | 91285 SINAPI     | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos      | CHI             | 0,0632748 | 1,06              | 0,06         |
| Composição Auxiliar | 91278 SINAPI     | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO.                                 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos      | CHI             | 0,0696662 | 0,73              | 0,05         |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI     | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                          | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                           | H               | 0,1853000 | 22,19             | 4,11         |
| Composição Auxiliar | 91283 SINAPI     | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos      | CHP             | 0,0107855 | 10,82             | 0,11         |
| Composição Auxiliar | 88260 SINAPI     | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                           | H               | 0,1480406 | 27,53             | 4,07         |
| Insumo              | 00004741 SINAPI  | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                                                                                             | Material                                                      | m³              | 0,0051131 | 87,72             | 0,44         |
| Insumo              | 00000712 SINAPI  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, "25 X 25" CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL                              | Material                                                      | m²              | 1,0425957 | 78,00             | 81,32        |
| Insumo              | 00000370 SINAPI  | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                      | Material                                                      | m³              | 0,0693466 | 150,00            | 10,40        |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | MO sem LS =>    | 2,51      | LS =>             | 2,87         |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | Valor do BDI => | 23,52     | MO com LS =>      | 5,38         |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Valor com BDI =>  | 124,12       |
| 5.1                 | Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                      | Tipo                                                          | Und             | Quant.    | Valor Unit        | Total        |
| Composição          | 003/2043 Próprio | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM                                                                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | UN              | 1,0000000 | 84,91             | 84,91        |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI     | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                          | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                           | H               | 0,4000000 | 22,19             | 8,87         |
| Insumo              | 00011950 SINAPI  | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS                                        | Material                                                      | UN              | 4,0000000 | 0,18              | 0,72         |
| Insumo              | 00013521 SINAPI  | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM                                                                                              | Material                                                      | UN              | 1,0000000 | 75,32             | 75,32        |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | MO sem LS =>    | 2,58      | LS =>             | 2,96         |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               | Valor do BDI => | 19,85     | MO com LS =>      | 5,54         |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Valor com BDI =>  | 104,78       |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Total sem BDI R\$ | 4.902.636,17 |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Total do BDI R\$  | 1.144.964,72 |
|                     |                  |                                                                                                                                                                |                                                               |                 |           | Total Geral R\$   | 6.047.600,89 |

ENGENHEIRO FISCAL



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS  
SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

**Bancos**  
SINAPI - 07/2025 - MA  
SBC - 08/2025 - MA  
SICRO3 - 04/2025 - MA  
ORSE - 05/2025 - SE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
Sem Desoneração: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIO**



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

**Bancos**  
SINAPI - 07/2025 - MA  
SBC - 08/2025 - MA  
SICRO3 - 04/2025 - MA  
ORSE - 05/2025 - SE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
Sem Desoneração: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

| Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                         | Tipo                                                          | Und | Quant.    | Valor Unit | Total        | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------|----------|--------------------|
| 003/2183 | Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015                                                                                         | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                                           | m²  | 22.312,2  | 124,12     | 2.789.390,28 | 45,79    | 45,79              |
| 94275    | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024             | DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M   | 26.378,0  | 59,82      | 1.577.931,96 | 26,09    | 71,89              |
| 94287    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                    | DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS        | M   | 26.378,0  | 45,97      | 1.212.596,66 | 20,05    | 91,94              |
| 100577   | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                     | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                                           | m²  | 79.870,0  | 1,76       | 140.571,20   | 2,32     | 94,26              |
| 5915014  | SICRO3  | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindaste de 45 Lm - rodovia pavimentada                                                                                          |                                                               | tkm | 53.549,28 | 1,52       | 81.394,90    | 1,35     | 95,61              |
| 003/2086 | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                                                                                                       |                                                               | UN  | 2,0       | 30.845,00  | 61.690,00    | 1,02     | 96,63              |
| 96387    | SINAPI  | COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.                                                                                                       | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                                           | m³  | 4.462,44  | 13,73      | 61.269,30    | 1,01     | 97,64              |
| 102496   | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_06/2021                                                                                                                          | PINT - PINTURAS                                               | M   | 26.378,0  | 2,08       | 54.866,24    | 0,91     | 98,55              |
| CUP.006  | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | MES | 6,0       | 5.173,86   | 31.043,16    | 0,51     | 99,06              |
| 012212   | SBC     | BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA                                                                                                                                             | INSTALACOES PROVISORIAS                                       | m²  | 30,0      | 1.030,24   | 30.907,20    | 0,51     | 99,57              |
| 7049     | SINAPI  | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_09/2014 | Custos Honorários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos    | CHP | 29,75     | 277,30     | 8.249,67     | 0,14     | 99,71              |
| 100574   | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                                       | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                                           | m³  | 4.462,44  | 1,71       | 7.630,77     | 0,13     | 99,83              |
| 5        | ORSE    | Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m                                                                                                                                            | Serviços Iniciais de Obras Cíveis                             | un  | 1,0       | 2.637,07   | 2.637,07     | 0,04     | 99,88              |
| 003/2043 | Próprio | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | UN  | 25,0      | 104,76     | 2.619,00     | 0,04     | 99,92              |
| 51       | ORSE    | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022                                                                                                                                | Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização        | m²  | 6,0       | 423,15     | 2.538,90     | 0,04     | 99,96              |
| 90781    | SINAPI  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H   | 44,82     | 27,27      | 1.216,78     | 0,02     | 99,98              |
| 012202   | SBC     | INSTALACAO PROVISORIA DE LUZ EM BARRACAO DE OBRAS                                                                                                                                                 | INSTALACOES PROVISORIAS                                       | PT  | 1,0       | 1.047,82   | 1.047,82     | 0,02     | 100,00             |

Total sem BDI 4.902.636,17  
Total de BDI 1.144.964,72  
Total Geral 6.047.600,89

ENGENHEIRO FISCAL



**OBRA:**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:**  
DESONERADO

**Quadro de Composição do BDI**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,80%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,32%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,50%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,02%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,64%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 3,6% - Desoneração) | CPRB           | 3,60%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>23,38%</b> |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                              | <b>BDI DES</b> | <b>28,44%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

**Observações:**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADO 25x25, DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA**

| código         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                              | SEM DESONERAÇÃO |            |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
|                |                                                                                                            | HORISTA         | MENSALISTA |
|                |                                                                                                            | %               | %          |
| Grupo A        |                                                                                                            | 37,80%          | 37,80%     |
| A1             | INSS                                                                                                       | 20,00%          | 20,00%     |
| A2             | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%      |
| A3             | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%      |
| A4             | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%      |
| A5             | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%      |
| A6             | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%      |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%      |
| A8             | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%      |
| A9             | SECONCI                                                                                                    | 1,00%           | 1,00%      |
| Grupo B        |                                                                                                            | 47,22%          | 18,16%     |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,88%          | 0,00%      |
| B2             | Feriados                                                                                                   | 3,95%           | 0,00%      |
| B3             | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%           | 0,66%      |
| B4             | 13º Salário                                                                                                | 10,96%          | 8,33%      |
| B5             | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%      |
| B6             | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%      |
| B7             | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,50%           | 0,00%      |
| B8             | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,08%      |
| B9             | Férias Gozadas                                                                                             | 11,11%          | 8,45%      |
| B10            | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%           | 0,03%      |
| Grupo C        |                                                                                                            | 10,80%          | 8,22%      |
| C1             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,55%           | 3,46%      |
| C2             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%           | 0,08%      |
| C3             | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,15%           | 2,40%      |
| C4             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,61%           | 1,99%      |
| C5             | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%           | 0,29%      |
| Grupo D        |                                                                                                            | 18,26%          | 7,17%      |
| D1             | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 17,85%          | 6,86%      |
| D2             | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,41%           | 0,31%      |
| Total(A+B+C+D) |                                                                                                            | 114,08%         | 71,35%     |



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO I-B**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 090/2025

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO I-C**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 090/2025

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO I-D**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 090/2025

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO I-E**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /  
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 090/2025

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO I-F**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 090/2025

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

| EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |                               |                                         |                                              |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|
| Indicação Nominal                               | Qualificação                  | Função                                  | Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver) |
|                                                 | Engenheiro Civil ou Arquiteto | Responsável Técnico e Coordenador Geral |                                              |
|                                                 |                               |                                         |                                              |
|                                                 |                               |                                         |                                              |
|                                                 |                               |                                         |                                              |
|                                                 |                               |                                         |                                              |

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**A**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavado 25x25, drenagem superficial no Município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                              |         |        |           |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ total |
| 1                                          | Execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavado 25x25, drenagem superficial no Município de Cidelândia - MA. | Serviço | 1,000  | R\$       | R\$       |
| Valor Total                                |                                                                                                                                              |         |        | R\$       |           |

**Nota 1:** Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

**Nota 2:** Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



---

**Prazo de execução dos serviços/obras:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de garantia:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**A**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - (MINUTA)**

**Concorrência Eletrônica Nº 003/2025**  
**PROCESSO Nº 068/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 003/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 023/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavado 25x25, drenagem superficial no Município de Cidelândia - MA**, especificados no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Telefone:</b> |
| <b>Endereço:</b>            | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Representante Legal:</b> |                  |
| <b>RG:</b>                  |                  |
| <b>CPF:</b>                 |                  |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| <b>Itens</b> | <b>Especificações</b>                                 | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>P. Unit.</b> | <b>P. Total</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------|-----------------|
|              | <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b> |                |             |                 |                 |



## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail [compras@cidelandia.ma.gov.br](mailto:compras@cidelandia.ma.gov.br). A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

**4.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.8.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.8.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2025.

**7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.



**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.



## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 003/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025**

**PROCESSO Nº 080/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXXXX/XXXX**, com sede na Rua Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 080/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavado 25x25, drenagem superficial no Município de Cidelândia - MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Memorial Descritivo e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** O prazo de execução dos serviços/obras será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** A execução do objeto deve iniciar em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

**3.2.** A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

**3.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.6.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.

**5.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.3.** Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.

**5.4.** Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do projeto básico.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.
- 7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 8.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.5.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de Infraestrutura, segurança e bem estar no trabalho.
- 8.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.11.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.
- 8.12.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.13.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.14.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3.** A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



**9.4.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**9.5.** A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

**9.6.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.7.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**9.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**9.9.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

05 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

365 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

0026 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1113 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**15.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

**15.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cidelândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



---

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA